



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO
PARASITO-HOSPEDEIRO

NORMA - CPGBRPH Nº 02

A COODENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunida em 19 de maio de 2023, tendo em vista a necessidade de regulamentação dos critérios para Estágio Docência, considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro (PPGBRPH)

RESOLVE:

a) O estágio docência é parte integrante da formação do(a) pós-graduando(a), sendo obrigatório para bolsistas de Mestrado ou Doutorado, independente da agência financiadora, e facultativo para não bolsistas.

b) O estágio docência será cadastrado como disciplina do PPGBRPH para que contabilize na integralização dos créditos requeridos para a conclusão do mestrado e doutorado no PPGBRPH.

c) Para início das atividades de estágio, é necessário a matrícula na disciplina, o envio e aprovação do plano de atividades do estágio docência firmado entre o(a) estagiário(a), orientador(a), supervisor(a) da disciplina e um(a) representante da comissão de bolsas e acompanhamento discente ou coordenador(a) do PPGBRPH. O modelo de plano de atividades está disponível no site do PPGBRPH.

d) Ao final do estágio docência, deverá ser encaminhado à coordenação do PPGBRPH o relatório das atividades desempenhadas assinado pelo(a) estagiário(a), orientador(a) e supervisor(a) da disciplina. O modelo de relatório final de atividades está disponível no site do PPGBRPH.

e) A carga horária total mínima do estágio docência será de trinta e duas (32) horas para estudantes de Mestrado e de sessenta e quatro (64) horas para estudantes de Doutorado.

f) A carga horária máxima do estágio docência será de quatro horas semanais.

g) A realização do estágio docência deverá obedecer às condições estabelecidas no Art. 16 da RESOLUÇÃO CONJUNTA - CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017:

I- a duração mínima de um semestre para estudantes de Mestrado e dois semestres para os de Doutorado, sendo a duração máxima de dois e três semestres para estudantes de Mestrado e Doutorado, respectivamente;

II- a atuação de um ou mais estagiários(as) docentes em disciplinas não poderá exceder cinquenta por cento (50%) da carga horária total da disciplina;

III- nenhum(a) estagiário(a) docente poderá assumir cem por cento (100%) da carga horária de uma disciplina;

IV- a divisão de atividades entre o(a) estagiário(a) e o(a) professor(a) responsável pela disciplina será estabelecida no plano de trabalho a ser aprovado pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGBRPH;

V- sempre que a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente definir pelo compartilhamento do registro da carga horária entre o(a) professor(a) responsável pela disciplina e o(a) estagiário(a) docente, este deverá ser vinculado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

VI- a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente apresentará à coordenação do PPGBRPH um relatório anual das atividades de estágio docência desenvolvidas no programa, o qual será submetido ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, Colegiado da Unidade Acadêmica Especial ou Cepae;

VII- a participação de estudantes de pós-graduação no estágio docência não cria vínculo empregatício.

h) O estágio docência deve proporcionar ao(à) pós-graduando(a) a participação em atividades de ensino na graduação e/ou na educação básica, incluindo uma ou mais das seguintes atividades descritas no Art. 16 da RESOLUÇÃO CONJUNTA -

CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017:

- I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas às suas atividades de pesquisa;
- II- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas no âmbito das escolas públicas de ensino fundamental e médio, em áreas do conhecimento associadas às suas atividades de pesquisa;
- III- participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;
- IV- desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.

Parágrafo único: As atividades do estágio docência deverão ser realizadas somente no âmbito da UFG.

i) As atividades do(a) estagiário(a) docente em sala de aula serão sempre supervisionadas e acompanhadas *in loco* por um(a) professor(a) responsável pela disciplina de graduação ou ensino médio.

j) Compete à Comissão de Bolsas e acompanhamento discente, registrar e avaliar o Estágio Docência para fins de créditos do(a) pós-graduando(a), bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento de docência. Para isto, estão disponíveis na página do PPGBRPH o modelo de Plano do Estágio Docência, bem como o modelo de Relatório do Estágio Docência, os quais devem ser preenchidos e entregues à secretaria do PPGBRPH, para aprovação pela Comissão de Bolsas e acompanhamento discente.

k) O(A) docente de ensino superior que comprovar tais atividades dentro da UFG fica dispensado do Estágio Docência.

l) Estudantes bolsistas que não concluíram o estágio docência só poderão marcar a defesa da dissertação ou tese após finalizar o estágio docência.

J) Poderão ser utilizadas até 2h para preparação de cada 1 h

de aula teórica e 1h e 30 min para preparação de cada 1 h de aula prática.

Goiânia, 19 de maio de 2023.

Prof. Dr. Thiago Lopes Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia
da Relação Parasito-Hospedeiro